



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO.
CAMPUS CONFRESA - GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

REGULAMENTO COMPLEMENTAR À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007 DE JULHO DE 2020 (IFMT) SOBRE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Dispõe sobre as normas complementares à Instrução Normativa Nº 007/2020-IFMT para o cumprimento da carga horária do estágio por meio da realização de cursos EaD e outras atividades, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Confresa*.

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Confresa*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 858, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, bem como as competências definidas no artigo 158 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (Resolução CONSUP/IFMT nº 025, de 27/03/2018), e considerando a necessidade complementar à regulamentação de atividades realizadas à distância para aproveitamento de carga horária de estágio no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Confresa*, torna público o presente Regulamento.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E OBJETIVO

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade complementar a normatização (Instrução Normativa nº 007, de 22 de julho de 2020 – IFMT) para os procedimentos de aproveitamento de carga horária de estágio por meio de cursos EaD e outras atividades no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Confresa*.

CAPÍTULO II

DO APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA

Art. 2º O aproveitamento da carga horária de cursos EaD e outras atividades elencadas no Art. 4º da Instrução Normativa nº 007, de 22 de julho de 2020 – IFMT, somente será considerado para os estudantes que não tenham possibilidade de realizar o estágio supervisionado obrigatório de forma remota.

Art. 3º Fica estabelecido que a carga horária dos cursos EaD e outras atividades elencadas no Art. 4º da Instrução Normativa nº 007, de 22 de julho de 2020 – IFMT, poderá ser integralmente contabilizada para o estágio.

Art. 4º Fica estabelecido que a carga horária de estágio poderá ser contabilizada integralmente através dos cursos EaD e outras atividades elencadas no Art. 4º da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO.
CAMPUS CONFRESA - GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

Instrução Normativa nº 007, de 22 de julho de 2020 – IFMT.

§ 1º Para o aproveitamento da carga horária em 100% utilizando cursos EaD e outras atividades, a data de início deve ser após a publicação da Instrução Normativa nº 007/2020.

§ 2º Para o aproveitamento da carga horária utilizando outras atividades citadas no caput, e que tenham sido realizadas em datas retroativas a de publicação da Instrução Normativa nº 007/2020, deve-se seguir o limite estabelecido no PPC de cada curso.

§ 3º Para o aproveitamento da carga horária em 100% utilizando cursos EaD e outras atividades, a data de início deve ser após o início da matrícula no curso.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS

Art. 5º Os cursos EaD e outras atividades deverão ser na área de formação técnica do curso no qual o discente está matriculado.

Art. 6º A instituição que realizará o curso e/ou evento poderá ser pública ou privada, desde que tenha reconhecimento pelo MEC.

Parágrafo único: Os cursos e/ou eventos promovidos por instituições renomadas e de reconhecimento nacional que não possuem registro no MEC poderão ser utilizados para cumprimento de carga horária de estágio.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º O discente deverá fazer a escolha do curso de seu interesse, solicitar a validação para o seu orientador de estágio e, juntamente com ele, montar o plano de trabalho conforme Art. 6º da Instrução Normativa nº 007/2020.

§ 1º Para isso deve apresentar a solicitação pelos meios de comunicação aceitos pela instituição (ex.: via e-mail) a qual deve conter informações como nome do curso, conteúdo programático, carga horária, instituição, tempo previsto de início e término do curso e nº de registro da instituição no MEC (se for aplicável).

§ 2º O orientador deverá criar documento (parecer) via SUAP para validar ou não a solicitação do discente (como sugestão segue o modelo disponível no Apêndice A).

Art. 8º Após a validação pelo orientador, a solicitação deve ser submetida para aprovação do colegiado de curso ou NDE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO.
CAMPUS CONFRESA - GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

§ 1º As solicitações de manifestação do colegiado de curso ou NDE para aprovação de cursos que ainda não foram iniciados pelo estudante serão respondidas no prazo de até 15 dias após o recebimento do Termo de Solicitação de Validação (Apêndice A).

§ 2º As solicitações de manifestação do colegiado de curso ou NDE para aprovação de cursos finalizados ou em andamento serão respondidas no prazo de até 30 dias após o recebimento do Termo de Solicitação de Validação (Apêndice A).

Art. 9º Após o término do curso, fica o discente responsável por apresentar o certificado de conclusão de curso ao setor responsável (Coordenação de Extensão) para ser anexado à sua pasta de estágio.


CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 O discente e seu orientador ficam responsáveis por verificar as informações disponíveis na Instrução Normativa nº 007/2020 IFMT, uma vez que as informações presentes neste documento são de caráter complementar.

Art. 11 Casos omissos a estas orientações serão tratados pela Coordenação de Extensão, colegiado de curso e/ou NDE dos respectivos cursos.

Art. 12 Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
GILIARD BRITO DE FREITAS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO.
CAMPUS CONFRESA - GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

APÊNDICE A

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE VALIDAÇÃO

Eu, (nome), orientador de estágio do(a) aluno(a) (nome do discente) do curso (nome), com matrícula N° (xxx), venho por meio deste, (validar ou não validar) a proposta de realização do curso (nome), (carga horária), (data de início e fim), (conteúdo programático), na instituição (nome) e (n° registro no MEC / se for aplicável), para o cumprimento da carga horária de estágio conforme o PPC do curso (nome) e seguindo as orientações publicadas na Instrução Normativa n° 007, de julho de 2020 – IFMT, e neste regulamento.

Confresa – MT, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Orientador